



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-117.
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N.º 058/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de JUVENAL ÂNGELO DOS REIS, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 008/2.021;

DECRETA:

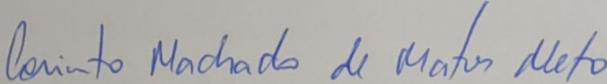
Art. 1º - DOAR, Ao Senhor **JUVENAL ÂNGELO DOS REIS**, brasileiro, portador do RG nº 736.127 – SSP/PI, inscrito sob o CPF nº 476.707.204-25 residente e domiciliado na rua Auxílica Pires, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Rua Auxílica Pires, S/Nº, Centro, medindo a Área de 225,00 m² (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), Coordenada Geográficas: 3.0805236, -9.1752144, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 30,00 metros, limitando-se com a senhora Maria Elisa dos Santos; **Ao Sul**, mede 30,00 metros, limitando-se com o Senhor Paulo Almeida Carrilho; **Ao Leste**, mede 7,50 metros, limitando-se com a rua Auxílica Pires; **Ao Oeste**, mede 7,50 metros, limitando-se com o Senhor José Antônio da Silva

Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte e um do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (21/07/2021)


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal